# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.275 - DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

Altera a redação do art. 1°, da Lei nº. 4.264, de 18 de março de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1°, da Lei 4.264, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder o benefício de cartão alimentação aos servidores ativos, estatutários, celetistas, comissionados, em função atividade, bem como os contratados por tempo determinado."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS B. DE LIMA 10/MAR/2014 08:59 00006837